

PROJETO DE LEI Nº 1.105, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a mudança de uso do lote 22 do Conjunto G da Quadra 5 da Vila Varjão do Torto, na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O imóvel denominado lote 22 do Conjunto G da Quadra 5 da Vila Varjão do Torto, na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII, passa a ser destinado à atividade cultural do tipo templo religioso.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 1997.